



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 062/2015 - PRES - CAU/RJ, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Institui a Comissão Especial e Temporária de Patrocínio nº 01/2015 e designa seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a Decisão do Plenário proferida em sua Reunião Ordinária 006/2015, de 09 de junho de 2015, que aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pela Diretoria do CAU/RJ para criação da Comissão Especial e Temporária de Patrocínio, designando os seus membros;

Considerando o Ato da Presidência nº 006/2015, de 25 de junho de 2015, que fixou, *ad referendum* do Plenário do CAU/RJ, prazo de 90 (noventa) dias de vigência para a Comissão Especial e Temporária de Patrocínio 01/2015, prorrogável por igual período, mediante proposta fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial e Temporária de Patrocínio nº 01/2015, nos termos do artigo 100 e seguintes do Regimento Interno do CAU/RJ, a fim de conduzir os trabalhos e análise de projetos com solicitação de patrocínio do CAU/RJ, conforme disciplinado no Edital 01/2015 de Seleção Pública de Projetos Culturais para Patrocínio pelo CAU/RJ.

Art. 2º Designar os Conselheiros Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Paulo Oscar Saad e Romão Veriano da Silva Pereira como membros da Comissão Especial e Temporária de Patrocínio nº 01/2015.

Art. 3º Os relatórios finais realizados pela Comissão Especial e Temporária de Patrocínio nº 01/2015 serão apresentados à Diretoria do CAU/RJ, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/RJ.

Art. 4º A vigência da Comissão Especial e Temporária de Patrocínio nº 01/2015 será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado.

Art. 5º A Comissão Especial e Temporária de Patrocínio nº 01/2015 será encerrada automaticamente com a conclusão dos trabalhos para os quais fora instituída, observado, de toda a forma, o limite de prazo estabelecido no Art. 4º desta Portaria.

Art. 6º A vigência da presente Portaria retroage à data de 25/06/2015.



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015.

Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ